



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR  
(Cmdo Mil Bsb/1960)  
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS

Assunto Geral:	<b>AUXÍLIO-INVALIDEZ</b> (Lei nº 6.880, de 9/12/1980 - Art. 110º, alterado pela Lei nº 13.954/19 - Art. 1º da 11.421, de 21/12/2006 e Medida Provisória no 2.215-10)
Assunto Particular:	<b>BENEFÍCIO ASSISTENCIAL</b>
Público-alvo:	<b>EXCLUSIVAMENTE PARA MILITARES REFORMADOS</b>

1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS POR PARTE DO(A) REQUERENTE		RECEBIDO	
		SIM	NÃO
a.	Comprovante de Entrada de Requerimento/ Processo Nº		
b.	Requerimento (facultado ao beneficiário e disponível no site da 11ª RM)		
c.	documentação nosológica (exames, relatórios, histórico), com o diagnóstico da doença, com validade de 06 (seis) meses, se for o caso		
d.	Representante Legal (Procurador / Tutor / Curador), se for o caso		

**2. OUTROS DADOS PARA CONHECIMENTO (ESCLARECIMENTOS GERAIS)**

a.	O auxílio-invalidez de que trata a Medida Provisória no 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, é devido, nos termos do regulamento, ao militar que necessitar de internação especializada e/ou assistência direta e permanente ao paciente e/ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente constatados por Junta Militar de Saúde.
b.	O(A) militar inativo(a), solicita a abertura do processo de Auxílio-invalidez ou Reforma na Subseção de Atendimento / Órgão Pagador de vinculação.
c.	A partir de 1º de julho de 2012, o auxílio-invalidez será pago no valor de 7,5 (sete e meia) cotas de soldo ou de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), o que for maior. Incluído pela Lei 11.421, de 21 de dezembro de 2006.

**QUEM RECEBE O BENEFÍCIO?**

a.	Militares reformados considerados inválidos, após comprovação do Médico Perito da Guarnição.
----	--

**COMO REQUERER**

a.	Requerer o auxílio-invalidez na Seção de Atendimento do Serviço de Veteranos e Pensionistas (SSVP/11) <b>Obso:</b> É NECESSÁRIO AGENDAR PARA ESTE ATENDIMENTO
----	--

**LEGISLAÇÃO**

a.	Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Art. 110º (alterado pela Lei nº 7.580, de 23 dezembro de 1986 - Art. 1º)
b.	Lei nº 11.421, de 21 de dezembro de 2006
c.	MP nº 2.215, de 31 de agosto de 2001 – Art. 2º, 3º e 11º
d.	Portaria nº 142-DGP, de 24 de agosto de 2005
e.	Portaria nº 138-DGP, de 1º de julho de 2010 – Art. 11
f.	Portaria nº 019-DGP/C Ex, de 2 de março de 2021

<b>3. CONFORMIDADE / ATENDENTE</b>		<b>RECEBIDO</b>	
		<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
a.	Identidade atualizada, CPF e último contracheque		
b.	Comprovante de Entrada de Requerimento/ Processo N°		
c.	Portaria de Reforma e Ficha de controle, com a data do diário oficial que publicou		
d.	Requerimento (facultado ao beneficiário e disponível no site da 11ª RM)		
e.	documentação nosológica (exames, relatórios, histórico), com o diagnóstico da doença, com validade de 06 (seis) meses, se for o caso		
f.	Representante Legal (Procurador / Tutor / Curador), se for o caso		